



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 02/2006

Data: 20/01/2006

Ass. Getúlio Sospeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Serafina Corrêa

APROVADO DATA 24/01/06

Votação: Unanimidade
Getúlio Sospeito:
Presidente Jayme Lalli:
Secretário

PROJETO DE LEI N° 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO DO MUNICÍPIO.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Quando necessário para desempenho das atribuições do cargo, é autorizado dirigir veículo de propriedade municipal aos ocupantes dos cargos abaixo relacionados.

- a) Secretário; Chefe de Gabinete; Diretor de Departamento; Diretor de Divisão; Assessor Jurídico.
- b) Dos servidores que necessitam para desempenho das atribuições do seu cargo: Operador de Máquinas; Eletricista; Fiscal; Técnico em agropecuária; Monitor de Informática; Fiscal de Produção Primária; Médico Veterinário; Engenheiro; Assistente Social e Médico.

§ 1º O servidor deve estar habilitado e portar Carteira Nacional de Habilitação.

§ 2º O Município fornecerá autorização identificada com os dizeres “Motorista Autorizado”, destacando: Nome – CPF – CI, e Nome e Assinatura do Prefeito.

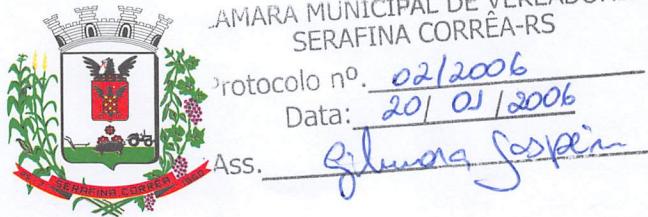
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de Janeiro de 2006

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

A serviço da municipalidade, ocupantes de cargos de chefia; técnicos e servidores especializados necessitam deslocar-se, a fim de participar de seminários, reuniões, encontros, promoções informativas, entre outros.

O uso de veículo público nem sempre está afeto a motorista exclusivo, que é o caso do Prefeito.

Na maioria dos casos o próprio servidor participante conduz o veículo.

Existe, entretanto, o amparo legal e a garantia da segurança quanto ao proprietário do veículo e do seu condutor, que devem ser preservados.

O projeto dispõe sobre a condução e identificação das viaturas do Município, quando utilizados por servidor.

O servidor condutor receberá uma Carteira de Identificação e de Autorização, o que, certamente, eliminará problemas com a Polícia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de Janeiro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA <u>24/01/06</u>	
PFL: <u>Jefferson</u>	PTB: <u>Foto</u>
PMDB: <u>Bittarida</u>	PP: <u>Foto</u>
PSDB: <u>-</u>	

